



Processo nº **6.675-3/2012**
Interessada **DEUSA ADORA FERREIRA MENDONÇA**
Assunto **Aposentadoria voluntária**
Relator **Conselheiro VALTER ALBANO**
Sessão de Julgamento **10 a 14-12-2012 - Tribunal Pleno (Plenário Virtual)**

ACÓRDÃO Nº 942/2012 - TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **6.675-3/2012**.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo o Parecer nº 5.056/2012 do Procurador Geral de Contas Substituto Getúlio Velasco Moreira Filho, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em **REGISTRAR o Ato nº 5.672/2012**, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado, de 3-1-2012, pág. 3, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. **DEUSA ADORA FERREIRA MENDONÇA**, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica C-09, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 40, § 5º da Constituição Federal, e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998 e suas alterações, considerando **LEGAL** o cálculo do benefício constante do documento externo nº 10907, à fl. 26. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM e WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Publique-se.



Processo nº

6.675-3/2012

Interessada

DEUSA ADORA FERREIRA MENDONÇA

Assunto

Aposentadoria voluntária

Relator

Conselheiro VALTER ALBANO

Sessão de Julgamento

10 a 14-12-2012 - Tribunal Pleno (Plenário Virtual)

ACÓRDÃO Nº 942/2012 - TP (Plenário Virtual)

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 2012.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente

CONSELHEIRO VALTER ALBANO
Relator

GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO
Procurador Geral de Contas Substituto